



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública Nº006/2022- Processo Nº2378/2022

EDITAL Nº096/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº006/2022 - EDITAL Nº 096/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2378/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, constituída nos termos do **Decreto Municipal nº4.744/2022**, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização dos Senhores(as) Secretários Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, fica aberta, a partir de **08/12/2022 a 22/12/2022**, a Chamada Pública instaurada sob nº006/2022, que será regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** o "Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física, neurológica, e educativa nas modalidades elencadas, de acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda do Município de Elias Fausto/SP" conforme Memorial Descritivo - Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **CHAMADA PÚBLICA**:

- 2.1.1.** Poderão credenciar-se empresas cujo ramo e atividades sejam compatíveis com objeto, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

2.2. Será vedada a participação, direta ou indiretamente, nesta CHAMADA PÚBLICA, de empresas:

- 2.2.1.** Em estado de falência, de recuperação judicial (caso não tenha apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira), ou extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 2.2.2.** Empresa que por qualquer motivo esteja declarada inidônea para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou impedida de contratar com o município de Elias Fausto; e,
- 2.2.3.** Que tenham como sócio gerente ou responsável técnico servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau, vinculado ao Município de Elias Fausto/SP.

3 – DOS PRAZOS



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

- 3.1.** Esta Chamada Pública terá vigência de 12 (doze) meses, podendo renovado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, dependendo da conveniência e necessidade das Secretarias Municipais.
- 3.1.1.** A execução contratual se iniciará após a emissão da ordem de serviço.
- 3.1.2.** Os interessados poderão solicitar sua inscrição no credenciamento e entregar sua documentação, para fins de habilitação, a partir de **08/12/2022**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, localizado na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro-Elias Fausto/SP.
- 3.2.** Demais empresas especializadas em tratamento de pessoas com a necessidade de reabilitação física e neurológica, e educativas somente poderão credenciar-se durante o prazo estipulado de abertura para credenciamento desta Chamada Pública, desde que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I - Memorial Descritivo, parte integrante deste edital.
- 3.3.** A prestação de serviço, objeto da presente Chamada Pública, deverá ser de acordo com as necessidades dos pacientes oriundos de demandas de ações judiciais, encaminhados pelas Secretarias Municipais conforme necessidades em atendimento, sendo o prazo para iniciar os serviços, de 48 horas contados da emissão da ordem de serviço.

4 – DO EDITAL

- 4.1.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: eliasfausto.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro-Elias Fausto/SP no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

5 – DAS INFORMAÇÕES

- 5.1** As informações administrativas relativas a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (19) 3821-8899 – ramal 4 ou do e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

6 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **CHAMADA PÚBLICA**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois)



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. A Comissão Permanente de Licitações deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) anterior ao prazo estabelecido para o início do recebimento das documentações para o credenciamento, conforme o subitem 3.1.2.

6.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, será designada nova data para a realização desta CHAMADA PÚBLICA.

6.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar desta CHAMADA PÚBLICA até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Dos Atos Administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos, bem como impugnação do Edital, nos termos do artigo 41 e demais dispositivos da mesma lei.

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, com indicação da chamada pública a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Licitações, situado na Rua Siqueira Campos, nº 100, bairro Centro, no Município de Elias Fausto/S.P, das 09h00min às 15h00min, ou através do endereço eletrônico licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

6.4.1. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1 Os interessados deverão entregar o envelope lacrado, contendo a documentação exigida no subitem 7.2, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Elias Fausto–SP/ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Processo nº 2378/2022
Chamada Pública nº006/2022
Razão Social:

7.1.1 Após a entrega/protocolo do envelope, apenas cabe desistência por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7.2 O Envelope – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista, financeira e técnica, em conformidade com o previsto a seguir:

7.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.2.2. Carta de solicitação de credenciamento, impressa em papel, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo seu representante legal, devendo nela conter:

7.2.2.1. Declaração de conhecimento dos termos deste regulamento;

7.2.2.2. Perfil da empresa, suas especialidades de tratamento, a indicação dos itens aos quais pretende se credenciar (conforme itens relacionados no Anexo A), instalações, dias e horários de atendimento, resumo dos procedimentos do serviço de tratamento (processo de admissão, programa terapêutico, rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, etc.);

7.2.2.3. Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone e e-mail atualizados para contato, qualificação do(s) representante(s) legal(is) que firmará(ão) o Termo de Credenciamento e do responsável técnico que representará a credenciada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

7.2.2.3.1. O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

7.2.3. Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) que assinará (ão) o Termo de Credenciamento;

7.2.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.5. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.2.6. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

7.2.7. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

7.2.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

7.2.7.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova De regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;

7.2.7.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço– **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;

7.2.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** a que pertence a entidade ou empresa (sede ou domicílio) relativo aos tributos mobiliários, relacionados com as atividades objeto do credenciamento.

7.2.7.5. Prova de inscrição no **Cadastro municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciado;

7.2.8. A documentação relativa à **Regularidade trabalhista** é a seguinte:

7.2.8.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

7.2.9. A documentação relativa à qualificação técnica é a seguinte:

7.2.9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente credenciamento (no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por empresa ou ente Público para o qual já prestou serviços ou esteja prestando);

7.2.9.2 Alvará de Funcionamento atualizado ou Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do credenciante.



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

7.2.10 Outros documentos

As interessadas deverão apresentar:

7.2.11.1. Declaração assinada pelo responsável da Instituição de Pagamento de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo V, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.11.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.11.3. Declaração de que se caso sagra-se vencedora a empresa ou instituição deverá montar sede de atendimento dentro dos limites do Município de Elias Fausto.

7.2.11 Declaração expressa e sob as penas da Lei de que:

7.2.12.1. A (o) interessada (o) possui a disponibilidade da relação da equipe técnica com descrição da qualificação profissional, os profissionais precisam obter os certificado(s) de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços com título de especialista pela sociedade respectiva ou residência reconhecida pelo CONSELHO e, de que, **sendo habilitada, fará a efetiva comprovação**, para fins de contratação.

7.2.12.2. Que possui equipe multiprofissional de reabilitação, com pelo menos 01(um) fisioterapeuta, com capacitação básica em hidroterapia ou experiência mínima de 01(um) ano na modalidade terapêutica, de que, **sendo habilitada, fará a efetiva comprovação**, para fins de contratação.

7.2.12.3. Que possui instalação adequada, descrevendo a capacidade instalada, a relação do aparelhamento/maquinário técnico adequado, descrevendo o número de pacientes que poderá ser atendido para execução do contrato.

7.2.12.4. Que tem disponibilidade de atender pacientes decorrentes de ações judiciais ou demandas oriundas do SUS, que residam em Elias Fausto.

7.2.12.5. Declaração de proprietários, administradores e dirigentes de que cumprem o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90;

7.2.12.6. Indicação das instalações e dos recursos humanos disponíveis para a realização dos serviços;

7.2.12.7. Descrição detalhada dos equipamentos e aparelhos existentes na empresa e disponíveis para os serviços no que couber a cada tipo de prestador de



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

serviço.

7.2.12.8. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF/MF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato.

7.2.12.8. Os documentos comprobatórios das declarações dos subitens "7.2.12.1" e "7.2.12.2" deverão ser apresentados somente pelas empresas habilitadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação de sua habilitação, que se dará no Diário Oficial do Município.

7.2.12.8.1 Os documentos a que se refere o subitem anterior deverão ser entregues no endereço Rua Nº – Centro – Elias Fausto/SP - CEP: 13.350-000 – Prefeitura Municipal de Elias Fausto , Telefone (19) 3821-8899 ramal 04 – e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br sob pena de exclusão da chamada pública para credenciamento.

7.2.12.8. Os documentos serão avaliados por equipe técnica das áreas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Social em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos, e após serão encaminhados ao Departamento de Licitações para continuidade dos trâmites processuais.

7.2.12.9. Do resultado da análise da documentação técnica, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial. Este mesmo prazo será concedido para apresentação de contrarrazões recursais. A empresa que tiver a documentação reprovada será excluída do chamamento público.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração), em publicação de órgão da imprensa.

8.2. Todos os documentos expedidos pelo interessado deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de cento e oitenta dias, a partir da data de sua emissão.

8.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Comissão Permanente de Licitações.

8.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

8.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

8.7. Quando o interessado estiver representado por procurador o mesmo deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações procuração pública ou procuração particular, que poderá ser apresentada no original ou por cópia autenticada com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse da empresa junto à Comissão Permanente de Licitações, com cópia de documento de identidade autenticada.

8.7.1. O procurador poderá representar apenas um interessado.

8.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da interessada e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF. Se a interessada for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.9. Não será permitida a inclusão/exclusão de documentos no envelope de habilitação após sua entrega/protocolo.

9 – DOS PROCEDIMENTOS

9.1. O envelope de documentação poderá ser entregue/protocolado pessoalmente, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30, no endereço indicado no item 4 deste edital, ou por meio da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento, durante o período de 08/12/2022 a 22/12/2022.

9.2. Os ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da empresa interessada.

9.3. Após o recebimento/protocolo dos envelopes de habilitação a Comissão Permanente de Licitações deverá analisar e deliberar sobre a habilitação ou inabilitação dos documentos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, divulgando seus resultado no Diário Oficial do Município.

9.3.1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação dos resultados da análise dos documentos de habilitação, no Diário Oficial do Município.

9.4. Em caso de mais de 01 (uma) empresa realizar o credenciamento, todas serão contratadas, sem qualquer distinção, observados os critérios previstos no item 6.2 do Anexo I - Memorial Descritivo.

9.5. Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 7, e que atendam todas as exigências deste edital.



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

- 9.6.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da chamada pública, promover diligências com vistas a dirimir dúvidas quanto a autenticidade da documentação apresentada.
- 9.7.** O interessado, intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não ser credenciado.
- 9.8.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.
- 9.9.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa credenciada obrigará-se-á:

- 10.1.1.** Manter sempre atualizado a ficha cadastral dos pacientes/alunos atendidos, bem como com anotações e demais atendimentos realizados ao mesmo;
- 10.1.2.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 10.1.3.** Oferecer ao paciente/aluno todos os recursos necessários ao seu atendimento, com a disponibilização de todo quadro de profissionais descrito em sua proposta.
- 10.1.4.** Atender os pacientes/alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, promovendo a pronta assistência médica, a persistente observação e segura prescrição terapêutica.
- 10.1.5.** Justificar ao paciente/aluno ou ao seu representante, bem como à Secretarias, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer profissional ou procedimento previsto nesta chamada pública.
- 10.1.6.** Esclarecer aos pacientes/alunos e/ou representantes legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, promovendo a assinatura de Termo de Consentimento informado, conforme Anexo B constante no Memorial Descritivo – Anexo I.
- 10.1.7.** Respeitar a decisão de paciente/aluno e/ou responsável legal, ao contestar ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

- 10.1.8.** Garantir a confidencialidade de dados e informações dos pacientes/alunos.
- 10.1.10.** Notificar as Secretarias de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60(sessenta) dias contados da data de registro da alteração, devendo apresentar cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 10.1.11.** Dispor ou solicitar serviço de remoção de pacientes,/alunos que atenda aos requisitos da legislação em vigor, destinado a transportar de imediato, os pacientes em estado grave até o hospital de retaguarda, assegurando seu pronto atendimento quando necessário;
- 10.2. A empresa contratada obrigar-se-á** sem prejuízo das demais disposições já descritas e previstas em Lei:
- 10.2.1.** Os serviços deverão ser executados por profissionais com equipe multidisciplinar Especializada, com pelo menos, um profissional de cada área conforme o Anexo I- do Edital prevê.
- 10.2.2.** Os profissionais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Elias Fausto, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa credenciada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços.
- 10.2.3.** Os locais a serem executados os serviços, deverão seguir as normas legais e de segurança, devendo o serviço ser executado em espaço próprio da credenciada e deverá estar munida de toda infraestrutura necessária para a recepção dos pacientes em local seguro.
- 10.2.3.1.** Garantir o acesso dos pacientes/alunos às dependências da estrutura onde serão executados os serviços, bem como, vestiários apropriados, evitando constrangimentos, preservando a individualidade e respeito com o paciente, de forma a evitar qualquer tipo de constrangimento, além de:
- Garantir sala de espera para os responsáveis e praticantes, caso necessário;
 - Instalações sanitárias adaptadas às pessoas com deficiência e para uso comum;
 - Local adequado para as sessões de hidroterapia em dias de chuva, frio, sol muito forte, etc.
 - Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento;
 - Receber exclusivamente as pessoas com deficiência física e/ou intelectual encaminhadas pela Secretaria Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;
- 10.2.4.** Deverá manter arquivo cadastral dos usuários/pacientes, onde constem



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc. Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante/responsável na data de seu atendimento.

- 10.2.5.** Encaminhar mensalmente a Secretarias as planilhas com a relação nominal dos usuários, lista de frequência e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência.
- 10.2.6.** Permitir fiscalização pelo **CRENCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1.** Pagar à empresa credenciada nos termos do Item 15 do memorial descritivo – ANEXO I;
- 11.2.** Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 11.3.** Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços;
- 11.4.** Periodicamente vistoriar as instalações da empresa prestadora de serviços, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento;
- 11.5.** Designar, mediante documento hábil, servidor para ser o gestor do credenciamento, para fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização dos serviços a serem contratados serão exercidos pelas Secretarias, através de funcionário(s) designado(s) no contrato e por profissionais da área afim.
- 12.2.** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a Contratada notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de não o fazendo sujeitar-se às penalidades contratuais legais.
- 12.3.** A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e as pessoas a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

12.4. Durante a execução do contrato a credenciada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

12.5. A credenciada é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso.

13 – DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O descumprimento de qualquer obrigação elencada no Memorial Descritivo – Anexo I, poderá ensejar o descredenciamento da empresa especializada e/ou empresa, sem assistir à credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem-se, ainda, motivos para a suspensão do Termo de Credenciamento, por parte da credenciante, garantida a defesa prévia:

13.2.1. Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

13.2.2. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

13.2.3. Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários;

13.2.4. Deixar de comunicar (**em um prazo máximo de 24 horas**) à Prefeitura, das alterações de dados cadastrais;

13.2.5. Deixar de comunicar (**em um prazo máximo de 24 horas**) à Prefeitura a alteração de endereço para fins de vistoria;

13.2.6. Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

13.3. Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada na Secretaria Municipal de Saúde; quando a parte denunciante for a CREDENCIANTE, a notificação será encaminhada à CREDENCIADA, por "aviso de recebimento" ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento.

13.3.1. O descredenciamento solicitado por empresa que estiver prestando serviços ao município, será efetivado somente após o término do tratamento ou após a remoção do(s) paciente(s) para outra empresa.



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

14 – DO PREÇO

14.1. A Prefeitura Municipal de Elias Fausto pagará o **valor** de cada sessão por modalidade conforme tabela abaixo, de acordo com média de preço e de acordo com as atividades previstas no Memorial Descritivo – Anexo I.

QUADRO 1- SERVIÇOS SOCIAIS

Item	Quantidade	Quantidade de sessão	Descrição	Valor unitário por sessão
1	25 vagas	4.500 sessões no ano	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	R\$ 180,00
2	25 vagas		Transporte de 25 alunos	R\$ 11,70 KM RODADO

QUADRO 2- SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário mensal
1	20 vagas	Aluno	Educação Especial Exclusiva (EEE)	R\$ 3.600,00
2	10 Vagas	Aluno	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	R\$ 1.300,00
3	30 vagas	Aluno	Transporte (EEE) e (AEE) 30 alunos	R\$ 11,70 KM RODADO

. Educação Especial Exclusiva – Atendimento de 2ª a 6ª, com carga horária de 800 horas anual, calendário anual de 200 dias letivos, conforme calendário escolar.

. AEE – Atendimento 02 vezes na semana com 02 horas aulas.

QUADRO 3- SERVIÇOS DE SAÚDE

Item	Quantidade	ATEND. ANUAL	Descrição	Valor unitário por sessão
1	35 vagas		Atendimento	
1.1		2.100	Psicólogo	R\$ 180,00
1.2		2.100	Terapeuta Ocupacional	R\$ 180,00
1.3		2.100	Fonoaudiólogo	R\$ 180,00
1.4		2.100	Fisioterapeuta	R\$ 250,00
1.5		2.100	Hidroterapia	R\$ 250,00
2	35 vagas		Transporte de 35 alunos	R\$ 11,70 KM RODADO

. A Saúde terá um Técnico em enfermagem 44 horas semanais, e os projetos deverão ser de no mínimo 15 atendimentos semanais de Fisioterapia, fonoaudiologia, psicólogo, terapia ocupacional e hidroterapia totalizando 875 atendimentos no mês, sendo os atendimentos 03 vezes por semana em turnos de 02 horas.

OBS: DEVIDO A FALTA DE PROFISSIONAIS (1.2 E 1.3) NO MERCADO NAS AREAS DE FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, ESTAS TERAPIAS PODERAM SER TROCADAS POR OUTROS ATENDIMENTOS NAS AREAS ACIMA RELACIONADAS OU DESCONTADO O VALOR DA AREA EM FALTA, PREVIAMENTE INFORMADO E AUTORIZADOS.

14.2. Os valores serão pagos mensalmente.

14.3.– DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

- 14.4.** Os pagamentos devidos à credenciada deverão ser efetuados em até **15 (quinze) dias úteis** após o ateste das notas fiscais.
- 14.4.1.** A EMPRESA deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços.
- 14.4.2.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização.
- 14.4.3.** Para efeito de pagamento será considerado, como mensal, o período de 30 (trinta) dias, a partir da data do início do tratamento.
- 14.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- 14.6.** Para efetivar o pagamento das notas fiscais, faz-se necessário também o envio da folha de frequência, elaborada pela equipe técnica assinada pelo paciente ou se for menor de idade pelo seu responsável, bem como o ateste das Secretarias referente aos serviços prestados.
- 14.7.** Os pedidos de pagamentos deverão ser enviados por e-mail junto com a folha de frequência para o e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, aos cuidados do Departamento Administrativo para ateste dos serviços para providências relacionadas ao pagamento dos serviços prestados.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** Para o exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs: FICHA: 97-Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Ficha nº262-Saúde; Ficha nº415- Saúde; Ficha nº277; Ficha nº421
- 15.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A apresentação dos documentos de habilitação implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 16.2.** A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham os interessados direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

- 16.3.**As Empresas especializadas deverão manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e do contrato.
- 16.4.**A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pelos Correios.
- 16.5.**A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos credenciados.
- 16.6.**A Empresa será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Comissão Permanente de Licitações de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 16.7.**Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo administrativo, como também dos princípios gerais de direito.
- 16.8.**Os atos praticados nesta Chamada Pública, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.9.**A Empresa contratada deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo IV, devidamente preenchido.

17 – DOS ANEXOS

17.1.Constituem anexos deste edital:

ANEXO I –MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II- LAUDO DE VISTORIA A EMPRESA
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V- DECLARAÇÃO

Elias Fausto, 07 de dezembro de 2022.

Mauricio Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP



**Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022**

EDITAL N°096/2022

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1. DOS SERVIÇOS SOCIAIS:

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Elias Fausto é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, que busca complementar o trabalho social com famílias, prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares, comunitárias, promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Descrição: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na proteção social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo. Visa também contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida. Buscar propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, suas necessidades, motivações, habilidades e talentos. As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho como direito de cidadania, além de propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir fomentando a participação na vida pública no território e ampliando seu espaço de atuação para além do território.

Quantidade de vagas: 25 vagas

Abrangência Territorial: Municipal

Quantidade de Serviços a serem conveniados: 01

Forma de acesso: Encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento Social

- Pessoas com deficiência que se encontram em condições de convivência grupal e com autonomia;
- Pessoas com deficiência com vivência de isolamento;
- Pessoa com deficiência beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Pessoas com deficiência beneficiários dos programas de transferência de renda;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar.

Usuários:

crianças de 06 a 15 anos com deficiência:

- a) Sugerem-se grupos de 10 usuários, no mínimo 03 vezes por semana, em turnos de 02 horas diárias, podendo ser matutino e/ou vespertino;
- b) Deve ofertar lanche;
- c) As atividades devem pautar-se nos eixos norteadores do serviço: direito de ser, participação e convivência social. Devem possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã. Estimular ainda a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- d) Entre as atividades possíveis, sugerem-se: sessões de cinema para a reflexão e debate; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo;



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficina de culinária; entre outras;

- e) As atividades do SCFV **não** devem ter caráter escolar, tanto no planejamento pedagógico, quanto no calendário, sendo continuadas e ininterruptas;
- f) Para fins de Relatório de Frequência e manutenção de metas financiadas, será considerado como atendido o usuário que obtiver um mínimo de 70% de presença mensal no serviço;
- g) Deve-se garantir o acesso aos usuários que necessitarem de transporte para frequentar o serviço.

adolescentes de 15 anos a 17 anos com deficiência:

- a) Sugerem-se grupos de 10 usuários, no mínimo 03 vezes por semana, em turnos de 02 horas diárias, podendo ser matutino e/ou vespertino;
- b) Deve ofertar lanche;
- c) As atividades devem possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã. Estimular ainda a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- d) Entre as atividades possíveis, sugerem-se: sessões de cinema para a reflexão e debate; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; jogos de tabuleiro; oficina de culinária; entre outras;
- e) As atividades do SCFV **não** devem ter caráter escolar, tanto no planejamento pedagógico, quanto no calendário, sendo continuadas e ininterruptas;
- f) Para fins de Relatório de Frequência e manutenção de metas financiadas, será considerado como atendido o usuário que obtiver um mínimo de 70% de presença mensal no serviço;
- g) Deve-se garantir o acesso aos usuários que necessitarem de transporte para frequentar o serviço.

Jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos com deficiência:

- a) Sugerem-se grupos de 10 usuários, no mínimo 03 vezes por semana, em turnos de no mínimo 02 horas diárias, podendo ser matutino e/ou vespertino;
- b) Deve ofertar lanche adequado;
- c) Entre as atividades possíveis, sugerem-se: oficinas de cidadania por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, oficinas de produção de texto, contação de histórias, oratória, esporte e lazer, artísticas e culturais, em que os usuários manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, confecção de bijuterias, instrumentos musicais, sessões de cinema para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço, entre outros.
- d) As atividades do SCFV **não** devem ter caráter escolar, tanto no planejamento pedagógico, quanto no calendário, sendo continuadas e ininterruptas;



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

- e) Para fins de Relatório de Frequência e manutenção de metas financiadas, será considerado como atendido o usuário que obtiver um mínimo de 70% de presença mensal no serviço, salvo com apresentação de justificativa por parte do responsável.
- f) Deve-se garantir o acesso aos usuários que necessitem de transporte para frequentar o serviço.

Objetivos Gerais:

- Complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
- Estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- Prevenir a institucionalização das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos:

- Assegurar espaço de encontro para as pessoas com deficiência conforme a faixa etária e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Profissionais

Profissional	Carga Horaria	Competência
01 Técnico de referência - Assistente Social (Ensino Superior)	30 hs. – semanais	- conhecer as situações de vulnerabilidade e risco social e das potencialidades das famílias do território; - participar da definição dos critérios de inserção das pessoas com deficiência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - acompanhar as famílias dos usuários que frequentam o serviço e apresentam situações de vulnerabilidade que requerem a proteção da assistência social; - receber mensalmente a frequência ao serviço e analisar as demais informações prestadas pelo orientador social; - realizar reuniões periódicas com o Orientador Social do SCFV; - desenvolver atividades coletivas com as famílias dos usuários do serviço; - registrar as ações coletivas desenvolvidas; - articular



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

		ações que potencializem as boas experiências no território; - Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos; - Realizar reuniões e encaminhamentos a Rede Socioassistencial.
03 Facilitadores de Oficinas – responsáveis pela realização das oficinas. (Nível médio (no mínimo))	De acordo com a programação estabelecida	- desenvolver atividades de convívio e oficinas, podendo participar dos encontros regulares, desenvolvendo atividades que contribuam para o alcance dos objetivos; - organizar e coordenar atividades, oficinas e eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social e comunitário; - desenvolver outras oficinas para as quais possua aptidão; - participar de atividades de capacitação da equipe; - participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho.
02 Orientadores Sociais (Nível médio (no mínimo))	De acordo com a programação estabelecida	- Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos previstos; - desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; - registrar a frequência dos usuários e das ações desenvolvidas; - encaminhar a frequência e demais informações sobre a execução do SCFV mensalmente, ao técnico de referência; - participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com os demais membros da equipe; - atuar como referência para os usuários no desenvolvimento do SCFV e demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; - manter em arquivo o registro das informações sobre a execução do Serviço e participar de capacitações.

2- DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS:

O Município de Elias Fausto/ SP, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, pensando na importância de uma educação de qualidade e na garantia aos educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, busca por uma educação especial equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida, fazendo-se necessário pensar formas, modelos e sistemas de ensino que busquem melhor organização, agilidade e eficiência, com vistas ao alcance desse objetivo. Dessa forma, busca a contratação de escola especializada para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades, com o objetivo de atendimento educacional especializado e multidisciplinar, melhorando a qualidade de vida dos referidos educandos, desde que se comprove essa necessidade.

É de suma importância considerar as possibilidades reais, com especial atenção ao adequado respaldo teórico e metodológico voltado à capacitação dos educadores e ao respectivo desenvolvimento do trabalho. Das instituições sociais, a escola se posta como o ambiente mais propício para o desenvolvimento de programas que articulem conhecimentos com vistas à formação plena de crianças e adolescentes. Assim a educação atrela-se à consideração da escola como amplo e democrático espaço de constante trabalho em prol dos processos de formação e emancipação daquele que aprende. Portanto, para o adequado desenvolvimento do Programa Educacional se faz essencial professores capacitados, materiais específicos e suporte pedagógico adequado.

1.1 FINALIDADE DA ESCOLA

Atender aos princípios normativos da Educação Nacional, contidos na Lei de Diretrizes e Bases, tendo como referencial os Parâmetros Curriculares Nacionais, a finalidade da Escola é favorecer uma prática educacional na



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

crença das potencialidades do aluno com Deficiência Intelectual, visando à inclusão social e o respeito aos seus direitos de cidadãos. É imprescindível a motivação da autoestima do aluno, pois acreditamos que seja ela, a força propulsora que o motiva a aprender.

Diante desse envolvimento, urge a necessidade de se implementar uma adaptação curricular que respeite a diversidade dos alunos, valorizando seu potencial criativo, cognitivo, social e afetivo.

Sabendo ser o aluno o centro do processo de aprendizagem e razão de ser do trabalho que realizaremos, nós o reconhecemos como um ser racional, social e espiritual. Para isso, a Escola precisa oferecer um ambiente favorável ao desenvolvimento do educando em todos os seus aspectos. Acreditamos que todos os alunos são capazes de aprender, desde que condições propícias lhes sejam oportunizadas. Desta forma, a família, pode fazer muito para o desenvolvimento de suas crianças e adolescentes. Enfim, acreditamos que o resultado de um processo educativo depende de muitos fatores, dentre eles, a parceria entre família, escola, comunidade, bem como a crença no potencial de aprendizagem do aluno.

Proporcionar aos alunos com deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo, alunos com deficiência múltiplas (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e ou transtorno global do desenvolvimento, associado à deficiência intelectual, oportunidades de acesso à Educação Básica, de ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

A Escola trata-se de uma modalidade de educação escolar, voltada para a formação do indivíduo organizando a prática pedagógica, de forma a respeitar a diversidade dos alunos, tornando-os cidadãos críticos, capazes de participar da vida social, política e cultural, com vista ao exercício da cidadania.

De acordo com os princípios de liberdade, solidariedade e promoção humana, que regem a Educação Especial e em consonância com a filosofia que norteia a ação educativa, a escola visa aos seguintes objetivos:

a) Oferecer à pessoa com deficiência, condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial proporcionando sua inclusão no meio social, através de projetos:

- Atividade física dirigida.
- Rodas de conversa: Notícias de jornal, atualidades e com objetivos terapêuticos, de forma que possam compartilhar suas emoções e experiências de vida;
- Visitas comunitárias;
- Passeios a lugares públicos;
- Oficinas;
- Atividade de vida prática diária.

b) Oferecer a educação básica nos níveis e modalidades de Ensino Fundamental Modalidade Educação Especial, conforme a necessidade e a demanda, para o educando com deficiências integrativas e ou patologias associadas a esta, deficiências respectivas, expressivas e múltiplas deficiências;



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

- Através de atendimento individualizado ou em grupos reduzidos de acordo com as necessidades dos alunos;
- Atividades fora da sala de aula, focando todas as matérias como português, matemática, história, geografia, ciências, de forma concreta e prazerosa.
- Trabalhos em grupo.
- Técnicas para desinibição.
- Criação de pequenos textos.
- Caracterização de personagens.
- Através da aula de Educação Física: - Descoberta do corpo e suas possibilidades.
- Desenvolver a autoestima
- Desenvolver habilidades de relaxamento.
- Inclusão Social

2 - DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. Os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência intelectual, os com transtornos globais do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação nas escolas municipais do ensino regular e ofertar o atendimento educacional especializado – AEE, promovendo o acesso e as condições para uma educação de qualidade. O atendimento educacional especializado - AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. Consideram-se serviços e recursos da educação especial àqueles que asseguram condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares. Para o atendimento às necessidades específicas relacionadas às altas habilidades/superdotação são desenvolvidas atividades de enriquecimento curricular nas escolas de ensino regular em articulação com as instituições de educação superior, profissional e tecnológica, de pesquisa, de artes, de esportes, entre outros.

Quantidade de vaga: 50 vagas

Abrangência Territorial: Municipal

Forma de acesso: Encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

- Crianças que demandem atendimentos múltiplos e contínuos;
- Crianças que necessitam de apoio de equipe multiprofissional;
- Crianças, cuja família opte pelo atendimento especializado, na escola especializada.
-



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

Local e carga horária

Local: disponibilizar estrutura adequada para atendimento no município, estar regulamentada pelos Conselhos de Educação Estadual, ter autorização de funcionamento de escola, expedido pela Diretoria de Ensino Regional de Capivari e Auto de Vistoria vigente, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

Horário:

- Atendimento de 2ª a 6ª feira, com carga horária de 800 horas anual, calendário anual de 200 dias letivos e plano de ensino aprovado pela Diretoria Regional de Ensino de Capivari, para os alunos matriculados na escola especializada;
- Atendimento Educacional Especializado de 2 vezes na semana com carga horária de 2 horas aulas, para atendimentos múltiplos com o objetivo de atendimento educacional especializado e multidisciplinar, melhorando a qualidade de vida dos referidos alunos. Para esse atendimento, também é necessária aprovação pela Diretoria Regional de Ensino de Capivari.
- **Transporte:**
Fica a cargo da contratada o transporte para esses alunos.

Das especificações mínimas das atividades a serem desenvolvidas pela contratada:

De acordo com os princípios de liberdade, solidariedade e promoção humana que regem a Educação Especial e em consonância com a filosofia que norteia a ação educativa, as atividades a serem desenvolvidas deverão oferecer à pessoa com deficiência condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial, proporcionando sua inclusão no meio social, através do desenvolvimento de projetos educacionais envolvendo:

2- Atendimento Multidisciplinar

Proporcionar oportunidades para o pleno desenvolvimento do aluno e sua integração e participação em grupo social, oportunizando um maior grau de independência e autonomia em atividades de vida diária na escola e no lar, atividades interativas com os alunos do programa, desenvolvimento das habilidades essenciais, aquisição de conhecimentos gerais por meio de atividades funcionais.

O aluno deverá ser avaliado por equipe multidisciplinar, na qual estará sendo feito planejamento individual conforme a necessidade apresentada.

3- Atividades complementares

- ✓ **Arte;**
- ✓ **Educação Física;**
- ✓ **Atividade de vida diária.**

Profissionais

Visando o desenvolvimento das atividades propostas, a contratada deverá manter em seu quadro permanente, durante a vigência do contrato os seguintes profissionais, devidamente qualificados:

Profissional	Quantidade	Requisitos
Professor para o Atendimento Educacional Especializado, na área de	De acordo com a demanda.	Nível Superior e formação específica em Educação Especial obtida com a carga horária



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais.		mínima de 120 horas, por área específica, ministrados por Instituições credenciadas, autorizadas e reconhecidas ou curso de pós graduação na área da educação inclusiva.
Monitor	De acordo com a demanda.	Nível médio no mínimo.

**3- DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:
CONCEITOS ORIENTADORES**

Embora o termo reabilitação seja largamente usado no campo da saúde como referência aos processos de cuidado que envolve medidas de prevenção da perda funcional, de redução do ritmo da perda funcional e/ou da melhora ou recuperação da função; e medidas da compensação da função perdida e da manutenção da função atual; o uso do prefixo "re" tem sido bastante debatido. Conforme documento base para gestores e trabalhadores do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização, 4a Ed., 2008; é preciso ater-se à distinção entre os processos de Reabilitação/Reabilitar e Habilitação/Habilitar. Habilitar é tornar hábil, no sentido da destreza/inteligência ou no da autorização legal. O "re" constitui prefixo latino que apresenta as noções básicas de voltar atrás, tornar ao que era. A questão que se coloca no plano do processo saúde/doença é se é possível "voltar atrás", tornar ao que era. O sujeito é marcado por suas experiências; o entorno de fenômenos, relações e condições históricas e, neste sentido, sempre muda; então a noção de reabilitar é problemática. Na saúde, estaremos sempre desafiados a habilitar um novo sujeito a uma nova realidade biopsicossocial. Porém, existe o sentido estrito da volta a uma capacidade legal ou pré-existente e, por algum motivo, perdida, e nestes casos, o "re" se aplica. Outra dimensão importante que merece destaque é que as ações de reabilitação/habilitação devem ser **executadas por equipes multiprofissionais** e interdisciplinares desenvolvidas a partir das necessidades de cada indivíduo e de acordo com o impacto da deficiência sobre sua funcionalidade. A Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF faz um eixo paradigmático entre a saúde e a doença, pois determina em sua terminologia a funcionalidade como termo amplo que engloba funções e estruturas do corpo, assim como os componentes das atividades, através da execução de tarefas e a participação do indivíduo e seu envolvimento nas situações de vida real, representando a perspectiva social da funcionalidade. Funcionalidade é um termo que abrange todas as funções do corpo, atividades e participação, indica os aspectos positivos da interação entre um indivíduo (condição de saúde) e seus fatores contextuais (ambientais e pessoais). De maneira similar a incapacidade refere-se a um termo genérico para deficiências, limitações de atividades e restrições de participação. Indica, portanto, os aspectos negativos da interação de um indivíduo (com uma condição de saúde) e seus fatores contextuais, ambientais e pessoais. Deficiência e atividade norteiam o processo de reabilitação. Enquanto a primeira trata de uma anormalidade de uma estrutura do corpo ou função fisiológica, a segunda mostra o contexto da tarefa ou ação de um indivíduo, ou seja, a perspectiva individual da funcionalidade (OMS/OPAS, 2003).

O olhar da reabilitação no contexto da funcionalidade amplia os horizontes e contextualiza o indivíduo, a família, a comunidade em uma perspectiva mais social, privilegiando aspectos relacionados à inclusão social, o desempenho das atividades e a participação do indivíduo na família, comunidade e sociedade. Organiza-se a partir de três componentes:

- O corpo, compreendido em sua dimensão funcional e estrutural;
- Atividade e Participação, como aquilo que o corpo é capaz de realizar. Representa aspectos da funcionalidade individual e social, englobando todas as áreas vitais, desde as atividades básicas do cotidiano, até interações interpessoais e de trabalho;
- Contexto em que cada um vive para realizar suas atividades, entre os quais estão incluídos os fatores ambientais, que têm um impacto sobre todos os três componentes.

Quantidade de vaga: 35

Abrangência Territorial: Municipal



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

Forma de acesso: Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto.

Estrutura Física: A contratada deverá dispor de infra-estrutura, mobiliário e equipamento de modo a garantir o acesso e qualidade dos serviços prestados aos usuários

Objetivo:

Prestar serviço de assistência a saúde por meio de atendimento multidisciplinar, oferecendo acompanhamento a pacientes em reabilitação física, intelectual e visual para o desenvolvimento de habilidades para uma vida autônoma, observando a sistemática de referência e contra-referência no sistema Único de Saúde- SUS.

Descrição do Serviço

A equipe de apoio multidisciplinar Especializado à Pessoa com deficiência visa à prestação de assistência em saúde, proporcionando atendimento e apoio técnico para o público de pessoas com deficiências assistidos na Política de Assistência social concomitante com a Educação Inclusiva como coparticipação na Rede Intersetorial, observada a sistemática de referência e contrareferência do Sistema Único de Saúde – SUS. Os serviços estão referidos a uma base territorial populacional pactuada entre a Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde.

Público-Alvo

Pessoas com deficiência, com atendimento diário e gratuito. Inseridos na Educação Especial e no Serviço de Proteção Especial para Pessoas com deficiências da Secretaria de Desenvolvimento Social de Elias Fausto.

Diretrizes

- Humanização no serviço;
- Visão de reabilitação do paciente;
- Integração da equipe;
- Competência Técnica de toda a equipe desde a avaliação dos casos, planejamento do atendimento e resultados obtidos;
- Procura incessante de novos projetos buscando estratégias que motivem os pacientes a participar, interagir, desenvolver novas habilidades e interesses.
- Atuação de saúde executada por equipe multiprofissional desenvolvidas na necessidade de cada indivíduo de acordo com o impacto da deficiência sobre sua funcionalidade

Equipe:

- Fisioterapeuta;
 - Técnico de enfermagem;
 - Fonoaudiólogo;
 - Psicólogo e
 - Terapeuta Ocupacional
- Experiência mínima de 06 meses devidamente comprovada em atendimento à pessoa com deficiência.



Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP
Chamada Pública N°006/2022- Processo N°2378/2022

EDITAL N°096/2022

ANEXO II- LAUDO DE VISTORIA

LAUDO DE VISTORIA A EMPRESA CREDENCIADA

Identificação do CREDENCIANTE/PRESTADOR

CNPJ: __RazãoSocial: __

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Lougradouro: __

Complemento: _No.: Bairro: _____

Cidade: UF: CEP:

Telefone 1: Telefone 2:

Construção: () Alvenaria () Madeira () Mista Tipo de Edificação: () Casa ()

Prédio () Sala () Outro: Ponto de Referência:

Condições do Estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:

Sala de Espera: () Adequada () Necessita Adequações

Observações:

Dados do Vistoriador:

Nome:

Cargo:

Local e Data:



ANEXO IV-MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO/SP

CONTRATADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA nº xx/2022
REGIME DE EXECUÇÃO:EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua , nº _____, Bairro, no Município de Elias Fausto– SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, pessoa jurídica de direito público interno, , neste ato, ambos representado pelo(a) Sr.(a) _____,(nacionalidade),(estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao CPF sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao C.N.P.J. sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam pelo presente instrumento, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, a Prestação de Serviços, proveniente da Chamada Pública NºXXX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste no acordo com os tratamentos propostos a cada paciente, para cumprimento de ordens judiciais ou qualquer outra demanda”, conforme Memorial Descritivo - Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.1. O (a) beneficiário (a) do tratamento ___objeto desse contrato é o (a) Sr.(a)_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá validade de _____(_____) **meses** a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogado a critério da Administração dependendo da conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Prefeitura Municipal de Elias Fausto pagará o **valor de R\$ _____** por cada sessão pelo tratamento de reabilitação na especialidade xxxxxxxxxxxxxxxx.

3.1.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____(_____).

3.2. Para o exercício de 2022, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs:

3.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



- 4.1.** Os pagamentos devidos à credenciada deverão ser efetuados em **15 (quinze) dias** após a ateste das Notas Fiscais.
- 4.1.1.** A EMPRESA deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços.
- 4.1.2.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização.
- 4.1.3.** Para efeito de pagamento será considerado, como mensal, o período de 30 (trinta) dias, a partir da data do início do tratamento.
- 4.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.



- 4.3.** Para efetivar o pagamento das notas fiscais, faz-se necessário também o envio da folha de frequência, elaborada pela equipe técnica assinada pelo paciente ou se for menor de idade pelo seu responsável.
- 4.4.** Os pedidos de pagamentos deverão ser enviados por e-mail junto com a folha de frequência aos cuidados do Departamento Administrativo para ateste dos serviços para providências relacionadas ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1.** Tanto as obrigações da contratante como da contratada constam do Memorial Descritivo (Anexo I) e no Edital, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.
- 5.2.** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** O Município de Elias Fausto/SP reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo (Anexo I).
- 6.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Nº8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

10.1 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº. XXX/2022, originário da Chamada Pública, registrada sob nº.006/2022 e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir quaisquer dúvidas



não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos legais.

Elias Fausto, __de____de 2022.



ANEXO IV -TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: __

Assinatura: __

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: __

Assinatura: __

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: __

Assinatura:



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _

Assinatura: __

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.723.740/0001-21

ANEXO V- DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref. Chamada Pública nº006/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº_e inscrito no CPF/MF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz . (local e data)

(representante legal)

(Obs: